



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Aracruz, por meio da Comissão de Contratação, constituída por meio do Ato nº 3.041 de 10 de maio de 2024, divulga para conhecimento do público interessado que no local, data e horário adiante indicados, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 1094/2024, receberá os documentos para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E QUE UTILIZE A TECNOLOGIA CTF ABASTECIMENTO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição

1. DA ABERTURA E ENTREGA DOCUMENTOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL – <http://bll.org.br>

1.1. O credenciamento de que trata o presente Edital, estará permanentemente aberto aos interessados em sistema de fluxo contínuo a contar da publicação desta chamada pública.

1.2. O Edital e os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico: <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. O Edital será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em Jornal de Grande Circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico: <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E QUE UTILIZE A TECNOLOGIA CTF ABASTECIMENTO, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio <http://bll.org.br/>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto deste Edital ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

013	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá inviabilizar o credenciamento do interessado.

5.8. Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à habilitação.

5.9. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

5.10. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.10.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.10.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.10.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.10.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.10.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

5.10.9. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A partir da data discriminada no item 1 deste Edital, as empresas, interessadas neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

a.1) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

b) Licença de operação ambiental, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Alvará de segurança contra incêndio e pânico, fornecido pelo corpo de bombeiros, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Comprovante de autorização da ANP para comercialização de combustível.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

c) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo deste Edital (Anexo III).

6.1.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

6.1.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.1.4.2. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

6.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.3.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

6.1.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como aceita o valor e as regras fixadas em edital. Referido valor deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) No caso de proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O protocolo dos documentos não implica na seleção automática da instituição, o que somente será efetuado após análise e aprovação dos documentos enviados.

7.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições, proposta e documentação, desde que irrelevantes.

7.6. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.8. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.9. Após análise dos documentos apresentados, serão habilitadas as empresas que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência constante neste Edital e seus anexos.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. As empresas que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

7.12. Concluídas a análise dos documentos de habilitação e possíveis recursos, a Comissão de Contratação fará a devida divulgação das empresas credenciadas através dos meios de oficiais.

7.13. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.14. Qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.15. A credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento após a convocação pela administração.

7.16. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da Comissão de Contratações sobre a habilitação, o interessado poderá, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Sustentabilidade

9.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo do Termo de Referência, os combustíveis objetos deste Credenciamento deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

9.1.1.1. Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. Por força da Resolução em comento, toda a gasolina produzida e importada em território nacional passa a ter uma nova especificação, garantindo ao produto maior eficácia energética e segurança para os postos e consumidores, diminuindo o risco de adulteração do combustível.

9.1.1.2. Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

9.1.2. Salienda-se que as especificações do item, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

9.2. Da Subcontratação

9.2.1. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

9.3. Das Condições Gerais

9.3.1. Os serviços se prestarão pelo fornecimento do UVE – Unidade Identificadora do veículo, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracruz, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio.

9.3.2. As UVE – Unidade Identificadora do veículo, não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CREDENCIADA que disponibilizar a quantidade solicitada pela CMA, durante toda a vigência do CREDENCIAMENTO, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

9.3.3. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

9.3.4. No momento do abastecimento no posto da Contratada credenciada CTF, as antenas instaladas na “boca” do tanque de combustível do veículo e no bico da bomba de abastecimento são conectadas e os dados armazenados na UVE são transferidos para a RFC (equipamento do CTF instalada no posto) interligada ao bico das bombas, responsável em liberar a bomba e enviar as informações de abastecimento. Isso possibilita o acesso eletrônico aos dados de identificação do veículo, quilometragem, quantidade, tipo, valor do combustível colocado, local do abastecimento, data, hora e média de consumo.

9.3.5. O Sistema deverá operar da seguinte maneira:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3.5.1. veículo se dirige ao posto;

9.3.5.2. Quando o bico da mangueira é inserido na boca do tanque de combustível do veículo, o equipamento instalado no tanque é acionado.

9.3.5.3. A UVE transmite os dados do veículo e odômetro atual para o RFC, que verifica se o veículo está autorizado a abastecer.

9.3.5.4. A operação on-line, o RFC encaminha à Central CTF a identificação do veículo e motorista, onde o autorizador on-line verifica eventuais limites e libera ou não o RFC para abastecer.

9.3.5.5. Somente depois da autorização do RFC é que a bomba é ligada e o abastecimento é liberado.

9.3.5.6. Se o bico da mangueira for afastado da boca do tanque durante o abastecimento, o mesmo é interrompido imediatamente, evitando qualquer desvio de combustível.

9.3.5.7. As etapas da operação, autorização, abastecimento, finalização e agendamento podem ser acompanhadas em tempo real pela Internet no site da CTF.

9.3.5.8. Concluído o abastecimento, é só seguir viagem, sem a necessidade de assinar nota fiscal ou comprovante.

9.3.6. O estabelecimento da CREDENCIADA deverá fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.

9.3.7. A CMA não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

9.3.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CREDENCIADA, sem qualquer custo para a CMA.

9.3.9. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS.

9.3.10. A CREDENCIADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da CMA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3.11. Sistema de Abastecimento:

9.3.11.1 A CREDENCIADA deverá tornar disponível à CMA um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, sendo considerado como base operacional a Gerência de Logística e Transporte, conforme descrito nos itens abaixo:

9.3.11.1.1 Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis; o de gestor de contrato (com amplos poderes no sistema), e o da Gerência de Logística e Transporte (com poderes de operação do sistema), acesso a consultas e geração de relatórios, configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

9.3.11.1.2. Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;

9.3.11.1.3. Disponibilizar a consulta dos preços, atualizada diariamente;

9.3.11.1.4. Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;

9.3.11.1.5. Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da CMA, para que sua utilização flua de forma aceitável;

9.3.12. A CREDENCIADA deverá fornecer ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

9.3.12.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

9.3.12.2. Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, somente pelo fiscal do contrato;

9.3.12.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

9.3.12.4. Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

9.3.13. O sistema deverá registrar de cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3.13.1. Identificação do posto (nome e endereço);
 - 9.3.13.2. Identificação do veículo (placa);
 - 9.3.13.3. Hodômetro/Horímetro do veículo/ no momento do abastecimento;
 - 9.3.13.4. Tipo de combustível utilizado;
 - 9.3.13.5. A data e hora da transação;
 - 9.3.13.6. Quantidade de litros;
 - 9.3.13.7. Valor da operação;
 - 9.3.13.8. Identificação do Condutor (nome e registro);
 - 9.3.13.9. Senha do condutor.
- 9.3.14. O sistema deverá ser capaz de garantir aos usuários a utilização dos preços médios vigentes disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), através da tabela divulgada no sítio eletrônico preco.anp.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- 10.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado;
- 10.3. Relatar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;
- 10.4. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CREDENCIANTE;
- 10.5. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CREDENCIANTE;
- 10.6. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistema;

10.7. A CREDENCIADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.8. A CREENCIADA é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANUAL DE OPERAÇÃO RFC-2000, ANEXO V do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIAMENTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.3. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

11.4. Dar conhecimento das condições do Termo de Referência aos servidores designados pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CREDENCIADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Notificar a CREDENCIADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

11.7. Em função da fiscalização, a CREDENCIANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

11.8. Prestar a CREDENCIADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos;

11.10. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CREDENCIANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

11.10.1. Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);

11.10.2. Placa; RENAVAL; RENAVAL; RENAVAL;

11.10.3. Chassi;

11.10.4. Marca; Modelo;

11.10.5. Ano de fabricação;

11.10.6. Tipo; Motorização;

11.10.7. Tipo de combustível; Capacidade do tanque de combustível;

11.10.8. Hodômetro/Horímetro;

11.11. Permitir acesso da CREDENCIADA às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.

11.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CREDENCIADA.

11.13. Solicitar à CREDENCIADA os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento.

11.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CREDENCIADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.

11.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CREDENCIADA.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz.

12.2. Correrão por conta da CREDENCIADA, todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

12.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. O termo de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do Edital de Credenciamento

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato ou documento que o substituir deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias

13.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

14. DO VALOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. O custo total estimado da contratação para o prazo de 12 meses é de R\$ 128.496,42 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL DE LITROS ANUAL	VALOR ANP	VALOR TOTAL (1 ano)	VALOR TOTAL (5 anos)
GASOLINA COMUM	20.826	R\$ 6,17	R\$ 128.496,42	R\$ 642.482,10
VALOR ESTIMADO: R\$ 642.482,10 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)				

14.2. O custo total estimado foi realizado com base no preço médio de revenda estabelecido na Tabela de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento serão atualizados semanalmente e de acordo com a divulgação da tabela de preços pela Agência Nacional de Petróleo, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>.

15.1.1. Caso a Tabela ANP/MUNICIPIOS/ES/Aracruz não esteja disponível, será utilizado a Tabela ANP/CAPITAL/ES/Vitória, sendo utilizada essa tabela para a aplicação da referência de preço.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

16.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

16.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

16.5. O CREDENCIANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CREDENCIADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

16.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15.1.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

17.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3. Constituem motivos para descredenciamento:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) o não cumprimento das obrigações e especificações;
- b) o cumprimento irregular das obrigações;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aracruz;
- d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
- e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

17.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada nos termos da Lei, contados da notificação de descredenciamento.

17.5. O descredenciamento poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral da Câmara Municipal de Aracruz, nos casos cabíveis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

17.6. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções discriminadas na Lei.

17.7. O credenciado designará executor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigente.

18. DAS SANÇÕES CORRELATAS AO CREDENCIAMENTO

18.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

18.1.1. Desativação temporária;

18.1.2. Descredenciamento.

18.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado e impedirá a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação de novos estagiários até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

18.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

18.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação;

18.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo convênio de estágio por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 16.3, primeira parte);

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 16.3, parte final).

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts.155 a 158, e suas alterações, conforme disposto no item 14 do termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimentos.

20.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/>, ou pelo e-mail comissao.contratacao@aracruz.es.leg.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

20.3. A Comissão Especial de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação da Comissão Especial de Contratação nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4 e vincularão os participantes e a Administração.

20.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será retificado e posteriormente publicado pelos mesmos meios de comunicação inicialmente realizado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação do interessado neste Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste edital, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

21.6. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7. Os Documentos deste credenciamento deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

21.8. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

21.9. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

21.11. Faz parte integrante deste Edital o Termo de Referência.

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. Anexo I - Termo de Referência.

21.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

21.13.3. Anexo II – Formulário de Especificação e Preço.

21.13.4. Anexo III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

21.13.5. Anexo IV - Tabela ANP Semanal.

21.13.6. Anexo V – Manual de Operação RFC – 2000.

21.13.7. Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

Aracruz-ES, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Combustível do tipo Gasolina Comum e que utilize a tecnologia CTF Abastecimento, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Considerando que o objeto a ser contratado tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotado o procedimento auxiliar de credenciamento.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O fornecimento de combustível é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

1.6. O termo de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do Edital de Credenciamento.

1.7. Assinado o Termo de Credenciamento, será emitida Autorização de Serviço, tendo a credenciada o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

1.8. Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo e custo estimado da contratação a ser realizada no âmbito do referido credenciamento:

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ANP	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	20.826	R\$ 5,98	R\$ 124.539,48
VALOR ESTIMADO: R\$ 124.539,48 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)			

1.9. Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir do Estudo Técnico Preliminar, que passará ainda por validações e possíveis alterações nas fases seguintes, que serão consubstanciadas no Termo de Referência, documento que consolidará a versão final desta proposta de contratação.

DA MODALIDADE

1.10. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar a licitação, denominado Credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando os dispositivos legais e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas no Edital.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se fundamenta na identificação da necessidade da disponibilização contínua de veículos à Câmara Municipal de Aracruz/ES, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

2.2. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento das demandas diversas, tais como:

a) Deslocamento dos vereadores e servidores para a realização de visitas técnicas, fiscalizações e reuniões com a comunidade e outras instituições;

b) Acompanhamento das ações do Executivo no município;

c) Atendimento às necessidades emergenciais e eventuais do órgão;

2.3. Durante a fase de Planejamento, especificamente no que tange ao levantamento de mercado fora identificado que o mercado passou a buscar alternativas viáveis sob o ponto de vista do custo financeiro e da garantia de que o veículo abastecido seja aquele que efetivamente se encontra no posto de combustível, chegando assim à tecnologia CTF Abastecimento, que é um sistema automático e inteligente que registra, sem interferência humana, a quilometragem do veículo, a quantidade e o valor do combustível abastecido, eliminando desvios de rotas e perdas de combustíveis.

2.4. Por derradeiro, em análise do mercado regional, observamos que atualmente 2 postos na Sede de Aracruz já possuem essa tecnologia, 1 em Jacupemba, 1 em Ibirapu e no total, 271 Postos no Estado do Espírito Santo já utilizam essa tecnologia, comprovando não possuir impacto financeiro e tampouco mitigação de competitividade,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eis tratar-se apenas de modernização das ferramentas existentes. De mais a mais, como dito anteriormente, a conveniência é em todo território nacional, sem restrição a qualquer tipo de bandeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento de combustível para o abastecimento da frota de veículos oficiais da CMA, atualmente locados, através de sistema de credenciamento de postos de combustíveis com vigência pelo período de 05 anos.

3.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, o Estudo Técnico Preliminar despontou no sentido de indicar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de veículos através de sistema informatizado, controle e abastecimento, por meio de sistema CTF de Abastecimento. Desse modo, acompanhando a evolução e minimizando possíveis ocorrências de abastecimentos irregulares.

3.3. O abastecimento dos veículos será automatizado e conforme a necessidade, visando mitigar abastecimentos irregulares, desperdícios, bem como garantir que a Administração tenha a total controle sobre o real consumo e agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Ademais, é de esclarecer que a quantidade estimada foi identificada durante a fase de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

- Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. Por força da Resolução em comento, toda a gasolina produzida e importada em território nacional passa a ter uma nova especificação, garantindo ao produto maior eficácia energética e segurança para os postos e consumidores, diminuindo o risco de adulteração do combustível.

- Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

agentes econômicos em todo o território nacional.

4.3. Salienta-se que as especificações do item, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.4. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

Das Condições Gerais

4.5. Os serviços se prestarão pelo fornecimento do UVE – Unidade Identificadora do veículo, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracruz, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio.

4.6. As UVE – Unidade Identificadora do veículo, não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade solicitada pela CMA, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

4.7. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

4.8. No momento do abastecimento no posto da Contratada credenciada CTF, as antenas instaladas na “boca” do tanque de combustível do veículo e no bico da bomba de abastecimento são conectadas e os dados armazenados na UVE são transferidos para a RFC (equipamento do CTF instalada no posto) interligada ao bico das bombas, responsável em liberar a bomba e enviar as informações de abastecimento. Isso possibilita o acesso eletrônico aos dados de identificação do veículo, quilometragem, quantidade, tipo, valor do combustível colocado, local do abastecimento, data, hora e média de consumo.

4.9. O Sistema deverá operar da seguinte maneira:

- veículo se dirige ao posto;
- Quando o bico da mangueira é inserido na boca do tanque de combustível do veículo, o equipamento instalado no tanque é acionado.
- A UVE transmite os dados do veículo e odômetro atual para o RFC, que verifica se o veículo está autorizado a abastecer.
- A operação on-line, o RFC encaminha à Central CTF a identificação do veículo e motorista, onde o autorizador on-line verifica eventuais limites e libera ou não o RFC para abastecer.
- Somente depois da autorização do RFC é que a bomba é ligada e o abastecimento é liberado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Se o bico da mangueira for afastado da boca do tanque durante o abastecimento, o mesmo é interrompido imediatamente, evitando qualquer desvio de combustível.
- As etapas da operação, autorização, abastecimento, finalização e agendamento podem ser acompanhadas em tempo real pela Internet no site da CTF.
- Concluído o abastecimento, é só seguir viagem, sem a necessidade de assinar nota fiscal ou comprovante.

4.10. O estabelecimento da CREDENCIADA deverá fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.

4.11. A CMA não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

4.12. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CREDENCIADA, sem qualquer custo para a CMA.

4.13. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS.

4.14. A CREDENCIADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da CMA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

4.15. Sistema de Abastecimento:

- A CREDENCIADA deverá tornar disponível à CMA um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, sendo considerado como base operacional a Gerência de Logística e Transporte, conforme descrito nos itens abaixo:
- Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis; o de gestor de contrato (com amplos poderes no sistema), e o da Gerência de Logística e Transporte (com poderes de operação do sistema), acesso a consultas e geração de relatórios, configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;
- Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;
- Disponibilizar a consulta dos preços, atualizada diariamente;
- Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da CMA, para que sua utilização flua de forma aceitável;

4.16. A CREDENCIADA deverá fornecer ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, somente pelo fiscal do contrato;
- O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- Ao termino do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

4.17. O sistema deverá registrar de cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/ no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro);
- Senha do condutor.

4.18. O sistema deverá ser capaz de garantir aos usuários a utilização dos preços médios vigentes disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), através da tabela divulgada no sítio eletrônico preco.anp.gov.br.

4.19. **OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CREDENCIADA:**

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado;
- Relatar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CREDENCIANTE;
- Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CREDENCIANTE;
- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- A CREDENCIADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

4.20. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CREDENCIANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;
- Dar conhecimento das condições do Termo de Referência aos servidores designados pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CREDENCIADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CREDENCIADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;
- Em função da fiscalização, a CREDENCIANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Prestar a CREDENCIADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos;

4.20.1. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CREDENCIANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);
- Placa; RENAVAM;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Chassi;
- Marca; Modelo;
- Ano de fabricação;
- Tipo; Motorização;
- Tipo de combustível; Capacidade do tanque de combustível;
- Hodômetro/Horímetro;

4.20.2. Permitir acesso da CREDENCIADA às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.

4.20.3. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CREDENCIADA.

4.20.4. Solicitar à CREDENCIADA os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento.

4.20.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CREDENCIADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.

4.20.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CREDENCIADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CMA (Câmara Municipal de Aracruz).

5.2. Correrão por conta da CREDENCIADA, todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

5.3. O termo de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do Edital de Credenciamento

6. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021):

6.1. O contrato ou documento que o substituir deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

6.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias

6.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

7.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Considerando que o objeto a ser contratado possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotado o procedimento auxiliar de credenciamento.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, sob a sua forma eletrônica.

8.3. As contratações advindas do credenciamento, deverão ter a validade de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se os preços mantiverem sua vantajosidade ao município.

HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 8.16. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 8.17. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.21. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. **Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais** já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

8.28. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.29. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

8.30. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.31. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

c) Licença de operação ambiental, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Alvará de segurança contra incêndio e pânico, fornecido pelo corpo de bombeiros, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Comprovante de autorização da ANP para comercialização de combustível.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples aquisição de combustível para veículos automotores.

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.539,48 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme custo unitário apostos em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração contratações públicas semelhantes, conforme cotação anexa neste processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

013	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/documento que o substituir ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

14.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente	2



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Prefeitura quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

14.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

14.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

14.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento serão atualizados semanalmente e de acordo com a divulgação da tabela de preços pela Agência Nacional de Petróleo, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>.

15.3. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.4. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. Constituem motivos para descredenciamento:

a) o não cumprimento das obrigações e especificações;

b) o cumprimento irregular das obrigações;

c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aracruz;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
- e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

16.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada nos termos da Lei, contados da notificação de descredenciamento.

16.5. O descredenciamento poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral da Câmara Municipal de Aracruz, nos casos cabíveis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

16.5. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções discriminadas na Lei.

16.6. O credenciado designará executor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigente.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação.

18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2024.

Almir Alves de Oliveira
Integrante Requisitante



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Abastecimento da frota de veículos oficiais da CMA.

Área Requisitante: Gerência de Logística e Transporte - Almir Alves de Oliveira
Servidor responsável pela elaboração: Almir Alves de Oliveira e Fabiano Pretti Foletto



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução e informações gerais do objeto.	Estudo preliminar para viabilidade de abastecimento da frota de veículos oficiais da CMA.
2. Descrição da necessidade da contratação.	A Câmara Municipal de Aracruz compete atuar na legislação, fiscalizar e julgar contas públicas, proteção do patrimônio municipal e acompanhar os gastos públicos. Para tanto, se faz necessários constantes deslocamentos que são realizados por meio de veículos oficiais pertencentes e/ou frota locada.
3. Plano de Contratação Anual.	Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.
4. Requisitos necessários à Solução.	A fornecedora deve utilizar sistema de automação CTF Abastecimento, cuja tecnologia simplifica o processo de abastecimento em postos de combustível, bem como proporciona uma gestão mais eficiente e segura. A ausência de intervenção humana elimina possíveis erros, como falhas na comunicação entre frentista e motorista, erros de digitação de informações do veículo, fraudes e desvios de combustível
5. Justificativa e Estimativas das quantidades para a contratação.	O quantitativo estimado está na média de consumo dos últimos 03 anos, bem como margem de segurança.
6. Levantamento de Mercado.	A gestão de frota da CMA utiliza cartões eletrônicos, conhecidos usualmente como cartões com chip, mas não garante de forma eficiente que o veículo portador do cartão fosse efetivamente o abastecido no posto de combustíveis. Existência de tecnologias mais modernas e seguras de controle de consumo, tais como o sistema de automação CTF Abastecimento, que registra só o que entra no tanque, sem intervenção humana.
7. Estimativa do valor da contratação.	Estimativa do valor da contratação acompanha valores unitários referenciais, memória de cálculo e documentos que dão suporte, como tabela da ANP.
8. Descrição da Solução como um todo.	Levando em consideração o levantamento de mercado este ETP desponta no sentido de indicar a tecnologia de automação CTF Abastecimento. Desse modo, acompanhando a evolução e minimizando possíveis ocorrências de abastecimentos irregulares. Considerando a natureza continuada, a contratação deverá ser realizada pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal previsto em Lei, bem como à observância da vantajosidade.
9. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução.	Não há necessidade de parcelamento. Aquisição de apenas um tipo de combustível.
10. Resultados pretendidos.	Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
11. Providências a serem adotadas.	A fiscalização do contrato será executada pela Gerência de Logística e Transporte
12. Contratações correlatas e/ou interdependentes.	A contratação correlata existente é referente à locação de veículos automotores constante no Processo Administrativo 1057/2024.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Descrição de possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras.	Será recomendado à CONTRATADA a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).
14. Viabilidade da contratação.	A contratação realizada nos moldes do ETP proporcionará economia, eficiência e melhor controle da frota, uma vez que um sistema automático e inteligente registra, sem interferência humana, a quilometragem do veículo, a quantidade e o valor do combustível abastecido, eliminando desvios e perdas de combustíveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Estudo preliminar para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Aracruz.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos Princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Cumpre esclarecer que no planejamento desta contratação o desenvolvimento dos estudos que nortearam os requisitos técnicos, desta contratação cuja finalidade era indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado, e ainda possibilitar ao expertise/know-how das empresas a ser contratadas a possibilidade de inovar, frente as novas tecnologias e o conhecimento desta do mercado.

1.1. Ao final deste estudo técnico preliminar, inclusive baseando-se na experiência do processo anterior, indicaremos a solução que apresentar melhor viabilidade técnica e financeira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. À Câmara Municipal de Aracruz compete atuar na legislação, fiscalizar e julgar contas públicas, proteção do patrimônio municipal e acompanhar os gastos públicos.

2.2. Para bem exercer suas competências e atividade finalística, a CMA realiza reuniões e promove diligências visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle, contribuindo, desta forma, para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

2.3. Para realizar essas atividades, bem como atender as demandas de notificação, os vereadores e respectivas equipes técnicas se deslocam de seus pontos de origem até os locais das reuniões, diligências e inspeções, através de veículos oficiais pertencentes a frota da CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. Os veículos oficiais também são utilizados para executar as atividades de logísticas desta Câmara, haja vista, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Casa de Leis.

2.5. Em razão desses serviços, da dimensão territorial do município, o quantitativo de vereadores e da necessidade de deslocamentos, percorrendo grandes quilometragens, é que gera o grande consumo de combustíveis dos veículos.

2.6. Neste contexto, a Gerência de Logística e Transporte tem por competência a realização das ações de gerenciamento, supervisão e controle as atividades de transporte, gestão e controle da frota, bem como elaboração de relatórios e demonstrativos relativos ao controle de viagens e uso dos veículos.

2.7. A Câmara Municipal de Aracruz não possui veículos próprios. Por meio do Processo Administrativo nº. 684/2023 a CMA contratou empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, que demandará o consumo dos combustíveis registrados. Contudo, considerando que o ajuste celebrado entre as partes está para vencer e inexistente possibilidade de renovação, o Setor demandante promoveu abertura de novo processo de contratação com a finalidade de locar 10 (dez) veículos.

2.8. Destarte, o presente estudo tem como objetivo principal identificar qual a solução mais adequada e vantajosa para o gerenciamento de abastecimento de veículos no âmbito da CMA de forma segura e eficiente, atendendo aos seguintes requisitos:

- Maior controle do consumo;
- Melhoria da operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Diminuição da burocracia para liberação dos serviços;
- Coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

2.9. O fornecimento de tal objeto se justifica pela indiscutível necessidade de abastecimento de todos os veículos da frota municipal para a continuidade dos serviços públicos.

2.10. A fim de empregar maior vantajosidade, o procedimento deverá ser realizado por meio de credenciamento, paralelo e não-excludente de todos aqueles fornecedores aptos a fornecer combustíveis, cujas vantagens serão apontadas.

2.11. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.12. Considerando que os objetos a ser contratado ser de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotado o procedimento auxiliar de credenciamento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.13. Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

2.14. No Art. 78, a nova lei de licitações e contratos administrativos enumera o credenciamento como um dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações. Esta categoria engloba procedimentos que auxiliam e complementam os processos licitatórios, e a inclusão do credenciamento aqui reforça sua importância e utilidade no contexto mais amplo das licitações.

2.15. O art. 79 detalha as hipóteses em que o credenciamento pode ser utilizado:

- Paralela e não excludente: Quando é viável e vantajoso para a Administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas.
- Seleção a critério de terceiros: O contratado é escolhido pelo beneficiário direto da prestação.
- Mercados fluidos: A flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação torna inviável a seleção de agente por meio de processo de licitação pública.

2.16. As regras do credenciamento são estabelecidas nos incisos deste artigo, que destacam a necessidade de transparência, isonomia, e critérios objetivos, garantindo assim a integridade e eficiência do processo.

2.17. Em cenários onde não seja viável contratar todos os credenciados simultaneamente, a nova lei prevê que a Administração estabeleça critérios objetivos para distribuição da demanda.

2.18. Além disso, é imperativo que o edital de chamamento estipule com clareza as condições padronizadas de contratação. Em situações específicas, como quando a seleção é feita por critério de terceiros ou em contratações não excludentes, o valor exato da contratação deve ser determinado e explicitado.

2.19. No caso, a CMA deseja credenciar postos de combustíveis para o abastecimento de sua frota de veículos, seja ela própria ou locada. Nesse caso, o edital deve estipular claramente os valores padrão para os produtos, no qual sugerimos adotar a tabela da ANP.

2.20. A Lei nº 14.133/2021 também é categórica ao afirmar que o objeto contratado pelo processo de credenciamento não pode ser subcontratado ou transferido a terceiros sem autorização expressa da Administração. Por fim, é resguardado o direito de ambas as partes, contratante e contratado, de rescindir o contrato, desde que respeitados os prazos estabelecidos no edital.

2.21. Além disso, está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o credenciamento, como auxiliar, é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.22. Por fim, as contratações advindas do credenciamento, deverão ter a validade de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se os preços mantiverem sua vantajosidade ao município.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

3.1. Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO.

4.1. A partir deste estudo esperamos encontrar uma solução que cumpra por completo as necessidades de gerenciamento de abastecimento de veículos, que atendem ao transporte da Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. Para tanto, os serviços prestados deverão atender às necessidades de abastecimento da frota própria (quando for o caso) e/ou da frota locada, abastecendo com gasolina comum os automóveis.

4.3. Importante destacar que a contratação acompanha a execução que vem sendo realizada por esta Casa de Leis ao longo dos anos. Desta feita, não fizemos previsão de álcool combustível devido a sua autonomia de rodagem, que via de regra é desvantajoso.

4.4. A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

4.5. Para os abastecimentos, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

4.6. Deverá ser definida como unidade de medida para contratação o maior desconto sobre o preço da tabela da Agência Nacional do Petróleo, observadas as exigências contidas neste ETP e Termo de Referência.

4.7. Sugerimos a modalidade Credenciamento como forma de seleção de empresas a serem contratadas, com possibilidade de participação de ME/EPP's na disputa.

4.8. DO CARÁTER DE CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

4.7.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 105 e 107 da Lei



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021.

4.7.3. Desta forma, por se tratar de serviço essencial para o desenvolvimento das atividades da CMA, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

4.7.4. Sugerimos que após a emissão da Autorização de Serviços a empresa tenha no máximo 15 (quinze) dias para iniciar a prestação de serviços

5. JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. Em relação a quantidade estimada utilizamos como base o consumo efetivo de combustíveis aferido nos últimos 02 (dois) anos, vejamos a tabela representativa:

ANO	QUANTIDADE DE LITROS
2022	8.660
2023	12.333
MÉDIA	10.496,50

5.2. Importante destacar que até agosto de 2023 a CMA tinha à sua disposição apenas 05 (cinco) veículos locados. Com advento do processo licitatório n°. 684/2023, o número de veículos subiu para 09 (nove), ensejando aumento significativo de consumo de combustível.

5.3. A título de exemplificação, entre janeiro e maio de 2024 houve consumo de aproximadamente 7.513 (sete mil quinhentos e treze) litros de combustível, perfazendo média aproximada de 167 (cento e sessenta e sete) litros por veículo.

5.4. Neste contexto, a fim de alcançar média de consumo com maior fidelidade à realidade não devemos ignorar informações mais recentes após o acréscimo de veículos.

5.5. Seguindo essa linha de inteligência podemos concluir que se mantiver essa média de consumo até dezembro deste ano, temos a estimativa de consumo anual de 9 (nove) veículos na ordem de aproximadamente 18,036 (dezoito vírgula trinta e seis mil) litros de combustível.

5.6. Assim, podemos acrescer à planilha supracitada as informações estimadas de consumo para o ano de 2024, trazendo maior fidelidade à média estipulada.

ANO	QUANTIDADE DE LITROS
2022	8.660
2023	12.333
2024	18,036 (estimado)
MÉDIA	13.009,66



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Como podemos observar, em 2023 houve acréscimo de aproximadamente 43% referente ao ano anterior e 2024 estima-se acréscimo na ordem de 47%.

5.8. **Importante destacar que a média estimada aferida para 2024 é para consumo de 9 (nove) veículos, conquanto, a licitação em curso será de 10 (dez) veículos. Assim, considerando que o atual ajuste vence em 18/07 e o novo deve iniciar logo após com um veículo a mais. Neste contexto, podemos imaginar acréscimo de aproximadamente 835 (oitocentos e trinta e cinco) litros, referente a este veículo a mais a partir de agosto.**

5.9. Não podemos deixar de olvidar que entre 2020/2023 enfrentávamos a pandemia causada pelo Covid-19, onde a circulação de pessoas era desencorajada e, muitas vezes, proibida. A Organização Mundial de saúde – OMS classificou início da pandemia em março de 2020 e declarou o fim em maio de 2023, apesar de ainda continuar a se referir a ela como uma pandemia, principalmente pelos reflexos inerentes e que se desdobraram nos meses subsequentes. Com o fim da pandemia, a circulação da população foi voltando ao normal de forma gradativa.

5.10. Neste contexto, concluímos que manter a média de consumo do ano de 2022 pode subdimensionar a média geral, ensejando a necessidade de aditar a contratação inicialmente realizada.

5.11. Assim, se faz necessário atualizar a planilha supracitada, a fim de excluir o ano de 2022.

ANO	QUANTIDADE DE LITROS
2023	12.333
2024	18,036 (estimado)
MÉDIA	15.185

5.12. Ao montante aferido, aplicou-se uma margem de segurança de 30% (trinta por cento).

5.13. Segue abaixo a base de cálculo para cada combustível:

Gasolina Comum:

- Média estimada (média estimada+ expectativa de consumo de um veículo a mais a partir de agosto de 2024);
- Margem de segurança: 30%;

Assim temos:

Estimativa aproximada do quantitativo: = 15.185 + 835 = 16.020 x 1,30 (30% margem de segurança) = 20.826 litros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. A gestão de frota da CMA utilizava inicialmente como ferramenta cartões magnéticos e, posteriormente, passou a adotar os cartões eletrônicos, conhecidos usualmente como cartões com chip.

6.3. Se por um lado os cartões eletrônicos se mostraram eficientes para coibir fraude como, por exemplo, a clonagem, de outro não garantiu de forma eficiente que o veículo portador do aludido dispositivo de captura das transações fosse efetivamente o abastecido no posto de combustíveis.

6.4. Obviamente, por se tratar o cartão de um dispositivo móvel pode ocorrer relativa fragilidade no abastecimento, seja por utilização em veículo não autorizado, por incorporação de novos veículos, dentre outros fatores. Desse modo, tais situações tornam o controle de gastos totalmente impreciso, fazendo sucumbir umas das principais funcionalidades do sistema de gerenciamento informatizado de frota.

6.5. Com isso, diante destas possibilidades, o mercado de meios de pagamento passou a buscar alternativas viáveis sob o ponto de vista do custo financeiro e da garantia de que o veículo abastecido seja aquele que efetivamente se encontra no posto de combustível, chegando assim à tecnologia CTF Abastecimento, que é um sistema automático e inteligente que registra, sem interferência humana, a quilometragem do veículo, a quantidade e o valor do combustível abastecido, eliminando desvios de rotas e perdas de combustíveis.

6.6. Presente em postos de todas as bandeiras e em todo território nacional, a tecnologia reside na automação completa do processo. A ausência de intervenção humana elimina possíveis erros, como falhas na comunicação entre frentista e motorista, erros de digitação de informações do veículo, fraudes e desvios de combustível.

6.7. Além disso, o sistema oferece diversas outras vantagens:

- **Abastecimento mais rápido:** a automação agiliza o processo, reduzindo o tempo necessário para o abastecimento.
- **Postos parceiros 100% seguros:** a tecnologia CTF garante que o combustível seja adquirido somente em postos parceiros confiáveis, eliminando o risco de adulteração.
- **Análise de dados mais precisa para o gestor:** com informações em tempo real, os gestores têm total [controle de abastecimento de frota](#), o que lhes fornece dados precisos para uma tomada de decisão mais embasada, bem como poder para identificar ações fraudulentas.
- **Praticidade do controle online:** a possibilidade de controle online oferece gestão simplificada aos responsáveis, permitindo que monitorem a operação a qualquer momento e de qualquer lugar.

6.8. A vantagem da tecnologia CTF Abastecimento, frente ao cartão, é o reconhecimento do veículo de forma eletrônica, garantindo que aquele veículo é o abastecido, sendo que para leitura do dispositivo basta passá-lo em frente ao sensor, sem necessidade de contato físico.

6.9. O sistema funciona da seguinte maneira:

1- Motorista identifica o posto, para na bomba e informa que vai abastecer com o sistema CTF;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2- Frentista conecta a mangueira na boca do tanque do veículo;
- 3- O sistema CTF faz a autenticação online do veículo para liberação do combustível;
- 4- Após o término do abastecimento, é realizada coleta e armazenamento dos dados de forma 100% (cem por cento) automática.

6.10. Portanto, instalado o dispositivo no veículo, ocorre a autenticação online com a aproximação do bico da bomba no tanque de combustível, sem intervenção humana, de modo que os dados do veículo são automaticamente registrados, com o lançamento das demais informações pessoais do condutor: registro, senha e dados complementares do veículo.

6.11. Este sistema impede, inclusive, de acionamento da bomba fora do tanque de combustível, ou seja, ao tentar interromper o abastecimento para colocar o bico da bomba em outro local, como um galão, por exemplo, o sistema bloqueia a liberação do combustível.

6.12. Assim, problemas como desvio de combustível são minimizados e facilmente identificados, pois o CTF registra exatamente quantos litros entram no tanque por meio da conexão entre as antenas na bomba e no tanque.

6.13. As informações são registradas e enviadas automaticamente para central de processamento, onde cada veículo é equipado com um dispositivo chamado UVE – Unidade Identificadora do veículo, ligada ao odômetro, que é a “boca” do tanque de combustível.

6.14. Diante disso, com o levantamento de mercado realizado, nota-se que o gerenciamento de frota, via tecnologia CTF Abastecimento que registra exatamente quantos litros entram no tanque por meio da conexão entre as antenas na bomba e no tanque, em se mostrado um método eficiente e confiável para gerenciamento de frota e controle de gastos. Primeiro há a unificação do processo de abastecimento, depois economicidade dos recursos orçamentários, sobretudo, por evitar fraudes e descontrole ou mesmo o abastecimento de veículos indesejados.

6.15. Outrossim, em análise do mercado regional, observamos que atualmente 2 postos na Sede de Aracruz já possuem essa tecnologia, 1 em Jacupemba, 1 em Ibraçu e no total, 271 Postos no Estado do Espírito Santo já utilizam essa tecnologia, comprovando não possuir impacto financeiro e tampouco mitigação de competitividade, eis tratar-se apenas de modernização das ferramentas existentes. De mais a mais, como dito anteriormente, a conveniência é em todo território nacional, sem restrição a qualquer tipo de bandeira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A partir dos quantitativos especificados no item 5 – JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, das definições estabelecidas no item 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, teremos o valor estimado para a contratação, ou seja, o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

7.2. O valor estimado será obtido do preço máximo para a quantidade estimada, baseada no preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo –



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico [Levantamento de Preços de Combustíveis \(últimas semanas pesquisadas\) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis \(www.gov.br\)](#) (Referência da pesquisa: tabela 16/06 à 22/06/2024).

7.3. Dessa forma, considerando os valores no período desta construção, teremos o seguinte Valor Estimado:

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ANP	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	20.826	R\$ 5,98	R\$ 124.539,48
VALOR ESTIMADO: R\$ 124.539,48 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)			

7.4. Sendo assim, o valor estimado de R\$ 124.539,48 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), servirá como referência para a oferta de percentual de desconto sobre o preço da tabela da Agência Nacional do Petróleo.

7.5. Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura licitação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir deste Estudo Técnico Preliminar, que passará ainda por validações e possíveis alterações nas fases seguintes, que serão consubstanciadas no Termo de Referência, documento que consolidará a versão final desta proposta de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fornecimento de combustível elencado no item 7.3 do presente para o abastecimento da frota de veículos oficiais da CMA, atualmente locados, através de sistema de credenciamento de postos de combustíveis com vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal previsto em Lei, bem como à observância da vantajosidade.

8.2. Levando em consideração a análise realizada no tópico 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, este ETP desponta no sentido de indicar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de veículos, da frota própria (quando for o caso) ou locada da CMA, através de sistema informatizado, controle e abastecimento, por meio de sistema CTF de Abastecimento. Desse modo, acompanhando a evolução e minimizando possíveis ocorrências de abastecimentos irregulares, conforme mencionado no item 6.

8.3. Assim, a solução escolhida será detalhada de forma que possamos delimitar o escopo e definir os contornos da contratação. Os pilares que nortearam a especificação detalhada deste objeto terão como base: o problema central a ser resolvido, as atividades que precisarão ser atendidas e os requisitos da contratação, previamente estabelecidos nos itens anteriores.

8.4. Os serviços se prestarão pelo fornecimento do UVE – Unidade Identificadora do veículo, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracruz, específicos para cada



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

veículo da frota própria ou locada, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio.

8.5. As UVE – Unidade Identificadora do veículo, não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade solicitada pela CMA, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

8.6. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

8.7. No momento do abastecimento no posto da Contratada credenciada CTF, as antenas instaladas na “boca” do tanque de combustível do veículo e no bico da bomba de abastecimento são conectadas e os dados armazenados na UVE são transferidos para a RFC (equipamento do CTF instalada no posto) interligada ao bico das bombas, responsável em liberar a bomba e enviar as informações de abastecimento. Isso possibilita o acesso eletrônico aos dados de identificação do veículo, quilometragem, quantidade, tipo, valor do combustível colocado, local do abastecimento, data, hora e média de consumo.

8.8. **O Sistema deverá operar da seguinte maneira:**

1- **veículo se dirige ao posto;**

2- **Quando o bico da mangueira é inserido na boca do tanque de combustível do veículo, o equipamento instalado no tanque é acionado.**

3- **A UVE transmite os dados do veículo e odômetro atual para o RFC, que verifica se o veículo está autorizado a abastecer.**

4- **A operação on-line, o RFC encaminha à Central CTF a identificação do veículo e motorista, onde o autorizador on-line verifica eventuais limites e libera ou não o RFC para abastecer.**

5- **Somente depois da autorização do RFC é que a bomba é ligada e o abastecimento é liberado.**

6. **Se o bico da mangueira for afastado da boca do tanque durante o abastecimento, o mesmo é interrompido imediatamente, evitando qualquer desvio de combustível.**

7. **As etapas da operação, autorização, abastecimento, finalização e agendamento podem ser acompanhadas em tempo real pela Internet no site da CTF.**

8. **Concluído o abastecimento, é só seguir viagem, sem a necessidade de assinar nota fiscal ou comprovante.**

8.9. O estabelecimento da CONTRATADA deverá fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. A CMA não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

8.11. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CMA.

8.12. A CONTRATADA deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS.

8.13. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da CMA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

8.14. Sistema de Abastecimento:

- A CONTRATADA deverá tornar disponível à CMA um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, sendo considerado como base operacional a Gerência de Logística e Transporte, conforme descrito nos itens abaixo:

- Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis; o de gestor de contrato (com amplos poderes no sistema), e o da Gerência de Logística e Transporte (com poderes de operação do sistema), acesso a consultas e geração de relatórios, configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

- Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;

- Disponibilizar a consulta dos preços, atualizada diariamente

- Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server

- Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da CMA, para que sua utilização flua de forma aceitável;

A CONTRATADA deverá fornecer ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

- Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, somente pelo fiscal do contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

O sistema deverá registrar de cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

- **Identificação do posto (nome e endereço);**
- **Identificação do veículo (placa);**
- **Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;**
- **Tipo de combustível utilizado;**
- **A data e hora da transação;**
- **Quantidade de litros;**
- **Valor da operação;**
- **Identificação do Condutor (nome e registro).**
- **Senha do condutor.**

O sistema deverá ser capaz de garantir aos usuários a utilização dos preços médios vigentes disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), através da tabela divulgada no sítio eletrônico preco.anp.gov.br.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado;
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;
- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE;

- Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE;
- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

Obrigações Mínimas da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;
- Dar conhecimento das condições do Termo de Referência aos servidores designados pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;
- Em função da fiscalização, a CONTRATANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos;

Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);**
- **Placa;**
- **RENAVAM;**
- **Chassi;**
- **Marca;**
- **Modelo;**
- **Ano de fabricação;**
- **Tipo;**
- **Motorização;**
- **Tipo de combustível;**
- **Capacidade do tanque de combustível;**
- **Hodômetro/Horímetro;**

Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.

Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.

Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emissor do atestado.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo operacional e financeiro para o conjunto da solução.

9.2. Logo, entendemos de forma preliminar, que a adoção de lote único se demonstra imperativo em razão de tratar-se de apenas um tipo de combustível e atende a proposta como um todo.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a pluralidade de credenciados evita solução de continuidade quanto ao fornecimento de combustível, ensejando manutenção dos precípuos serviços da Administração Pública. Neste contexto, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

10.3. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada com as contratações advindas do credenciamento.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Logística e Transporte, formalmente designado pela CMA, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O ajuste celebrado para locação de veículos automotores, oriundo do Processo Administrativo 684/2023, terá sua vigência expirada em 20/07/2024 e, considerando que a contratação fora realizada nos moldes da legislação revogada, existe possibilidade de não ter sua vigência prorrogada.

12.2. A eventual contratação correlata que que poderia existir seria em caso de rescisão do atual ajuste celebrado ou negativa em relação à renovação da prestação de serviços de locação de veículos automotores, constante no processo *suso* mencionado.

12.3. Neste contexto, destacamos que se houver qualquer impedimento no ajuste em execução deverá ter promovido novo processo de contratação de serviços de locação de veículos, eis que a CMA não possui frota própria.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS E RESPECTIVA MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Será recomendado à CONTRATADA a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.2. Além disso, a CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de prestadores de serviços e fornecedores de materiais, que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005.

13.3. A CONTRATADA deve também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

13.4. Insta frisar que a solução almejada pela CMA possui como característica a inovação, com o uso de meios eletrônicos que geram economia de papel, o que propicia menor impacto socioambiental, minimizando a pressão sobre os recursos naturais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado evidencia claramente a necessidade imediata de contratação, apresenta soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para atender a finalidade da Câmara Municipal de Aracruz.

14.2. O presente estudo deverá ser utilizado para identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

14.3. Conclui-se que a contratação se torna viável em razão da demanda existente e contínua de fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da CMA, a fim de permitir o exercício de suas competências e atividade finalística.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. Fora utilizado como diretriz do presente instrumento a Lei 14.133/21 e demais legislações afeto ao objeto pretendido.

14.5. Tendo em vista a existência de vários fornecedores que utilizam a tecnologia indicada como melhor solução para maior controle de consumo em toda a região e Estado do Espírito Santo, a contratação pretendida é viável e indispensável à prestação dos serviços públicos essenciais.

14.6. Por fim, cumpre informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

14.7. Ante o exposto, conclui-se que esta contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando maior controle do consumo do combustível e redução dos custos operacionais da frota de veículos da CMA, além de uma melhor prestação de serviços à sociedade.

Aracruz, 21 de junho de 2024.

Almir Alves de Oliveira
Integrante Requisitante

Fabiano Pretti Foletto
Presidente da Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Média	Atraso na realização do procedimento auxiliar. Nível de Risco: Média
Ação Preventiva		Responsável
Aferir média de consumo por meio do histórico de contratações anteriores.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Observar estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alta	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento do combustível. Nível de Risco: Alta
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Fazer levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;		Unidade demandante e equipe de planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades.		Secretaria Geral Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixa	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento. Nível de Risco: Baixa
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Secretaria Geral Financeiro/Contábil

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, qualificação técnica, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alta	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco - Alta.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação técnica, jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alta.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações Fiscais e outras.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Exigir Certidões atualizadas em todos os processos de pagamento.
Impacto	Alta	Possibilidade de Descredenciamento e rescisão do contrato- Nível de Risco - Alta.
Ação Preventiva		Responsável



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1	Risco 2
Risco 3	-	Risco 4, 5 e 6

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL DE LITROS (12 meses)	VALOR ANP	VALOR TOTAL (1 ano)	VALOR TOTAL (5 anos)
1	Gasolina Comum	20.826	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:(R\$)

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº..... (Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:.....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº: CPF nº.....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2- Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como aceita o valor e as regras fixadas em edital. Tem ciência de que o referido valor deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – TABELA ANP SEMANAL

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br) (Referência da pesquisa: tabela 14/07 a 20/07).

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bil e pelo site: <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – Manual de Operação RFC - 2000

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bil e pelo site: <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, centro, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, portador do **CPF nº 042.352.067-96** e da **CI nº 1.237.594-SPTC/ES**, residente a Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES CEP: 29.190-910, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua bastante Procuradora, a, brasileira, casada, portador do CPF nº e da RG nº, doravante denominada **CRENCIADA**, considerando o julgamento do procedimento de credenciamento, de acordo com as disposições da Lei no 14.133/21, de conformidade com o Processo Administrativo nº XX/2024, o Edital de Credenciamento no XX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E QUE UTILIZE A TECNOLOGIA CTF ABASTECIMENTO, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento no XXX/2024 e seus anexos, bem como o processo administrativo no XX/2024, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até xx (xx) anos, contados a partir de sua publicação.

3.2. O prazo estabelecido no item acima não poderá ultrapassar o prazo da vigência do Edital de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor do litro da gasolina comum será de acordo com o valor médio estabelecido



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na tabela da ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS emitida semanalmente para o Município de Aracruz/ES.

4.2. O quantitativo do referido combustível será estabelecido sob demanda, de acordo com o interesse público.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

5.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

5.5. O CREDENCIANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CREDENCIADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.1.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. Os preços fixados no edital de credenciamento serão atualizados semanalmente e de acordo com a divulgação da tabela de preços pela Agência Nacional de Petróleo, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>.

6.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

6.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Sustentabilidade

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo do Termo de Referência, os combustíveis objetos deste Credenciamento deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

7.1.1.1. Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. Por força da Resolução em comento, toda a gasolina produzida e importada em território nacional passa a ter uma nova especificação, garantindo ao produto maior eficácia energética e segurança para os postos e consumidores, diminuindo o risco de adulteração do combustível.

7.1.1.2. Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

7.1.2. Salienta-se que as especificações do item, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

7.3. Das Condições Gerais



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.1. Os serviços se prestarão pelo fornecimento do UVE – Unidade Identificadora do veículo, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracruz, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio.

7.3.2. As UVE – Unidade Identificadora do veículo, não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CREDENCIADA que disponibilizar a quantidade solicitada pela CMA, durante toda a vigência do CREDENCIAMENTO, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

7.3.3. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

7.3.4. No momento do abastecimento no posto da Contratada credenciada CTF, as antenas instaladas na “boca” do tanque de combustível do veículo e no bico da bomba de abastecimento são conectadas e os dados armazenados na UVE são transferidos para a RFC (equipamento do CTF instalada no posto) interligada ao bico das bombas, responsável em liberar a bomba e enviar as informações de abastecimento. Isso possibilita o acesso eletrônico aos dados de identificação do veículo, quilometragem, quantidade, tipo, valor do combustível colocado, local do abastecimento, data, hora e média de consumo.

7.3.5. O Sistema deverá operar da seguinte maneira:

7.3.5.1. veículo se dirige ao posto;

7.3.5.2. Quando o bico da mangueira é inserido na boca do tanque de combustível do veículo, o equipamento instalado no tanque é acionado.

7.3.5.3. A UVE transmite os dados do veículo e odômetro atual para o RFC, que verifica se o veículo está autorizado a abastecer.

7.3.5.4. A operação on-line, o RFC encaminha à Central CTF a identificação do veículo e motorista, onde o autorizador on-line verifica eventuais limites e libera ou não o RFC para abastecer.

7.3.5.5. Somente depois da autorização do RFC é que a bomba é ligada e o abastecimento é liberado.

7.3.5.6. Se o bico da mangueira for afastado da boca do tanque durante o abastecimento, o mesmo é interrompido imediatamente, evitando qualquer desvio de combustível.

7.3.5.7. As etapas da operação, autorização, abastecimento, finalização e agendamento podem ser acompanhadas em tempo real pela Internet no site da CTF.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.5.8. Concluído o abastecimento, é só seguir viagem, sem a necessidade de assinar nota fiscal ou comprovante.

7.3.6. O estabelecimento da CREDENCIADA deverá fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.

7.3.7. A CMA não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

7.3.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CREDENCIADA, sem qualquer custo para a CMA.

7.3.9. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS.

7.3.10. A CREDENCIADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da CMA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

7.3.11. Sistema de Abastecimento:

7.3.11.1 A CREDENCIADA deverá tornar disponível à CMA um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, sendo considerado como base operacional a Gerência de Logística e Transporte, conforme descrito nos itens abaixo:

7.3.11.1.1 Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis; o de gestor de contrato (com amplos poderes no sistema), e o da Gerência de Logística e Transporte (com poderes de operação do sistema), acesso a consultas e geração de relatórios, configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

7.3.11.1.2. Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;

7.3.11.1.3. Disponibilizar a consulta dos preços, atualizada diariamente;

7.3.11.1.4. Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.11.1.5. Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da CMA, para que sua utilização flua de forma aceitável;

7.3.12. A CREDENCIADA deverá fornecer ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

7.3.12.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

7.3.12.2. Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, somente pelo fiscal do contrato;

7.3.12.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

7.3.12.4. Ao termino do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

7.3.13. O sistema deverá registrar de cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

7.3.13.1. Identificação do posto (nome e endereço);

7.3.13.2. Identificação do veículo (placa);

7.3.13.3. Hodômetro/Horímetro do veículo/ no momento do abastecimento;

7.3.13.4. Tipo de combustível utilizado;

7.3.13.5. A data e hora da transação;

7.3.13.6. Quantidade de litros;

7.3.13.7. Valor da operação;

7.3.13.8. Identificação do Condutor (nome e registro);

7.3.13.9. Senha do condutor.

7.3.14. O sistema deverá ser capaz de garantir aos usuários a utilização dos preços médios vigentes disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), através da tabela divulgada no sítio eletrônico preco.anp.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado;

8.3. Relatar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

8.4. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CREDENCIANTE;

8.5. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CREDENCIANTE;

8.6. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

8.7. A CREDENCIADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

9.3. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

9.4. Dar conhecimento das condições do Termo de Referência aos servidores designados pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CREDENCIADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Notificar a CREDENCIADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

9.7. Em função da fiscalização, a CREDENCIANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.8. Prestar a CREDENCIADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos;

9.10. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CREDENCIANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

9.10.1. Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);

9.10.2. Placa; RENAVAM;

9.10.3. Chassi;

9.10.4. Marca; Modelo;

9.10.5. Ano de fabricação;

9.10.6. Tipo; Motorização;

9.10.7. Tipo de combustível; Capacidade do tanque de combustível;

9.10.8. Hodômetro/Horímetro;

9.11. Permitir acesso da CREDENCIADA às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.

9.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CREDENCIADA.

9.13. Solicitar à CREDENCIADA os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento.

9.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado. Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CREDENCIADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CREDENCIADA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato ou documento que o substituir deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias

10.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Constituem motivos para descredenciamento:

- a) o não cumprimento das obrigações e especificações;
- b) o cumprimento irregular das obrigações;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aracruz;
- d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
- e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

11.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada nos termos da Lei, contados da notificação de descredenciamento.

11.5. O descredenciamento poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral da Câmara Municipal de Aracruz, nos casos cabíveis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

11.5. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções discriminadas na Lei.

11.6. O credenciado designará executor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CORRELATAS AO CREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1. Desativação temporária;

12.1.2. Descredenciamento.

12.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado e impedirá a contratação de novos estagiários até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

12.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

12.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação;

12.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo convênio de estágio por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias;

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com os arts.155 a 158, e suas alterações, conforme disposto no item 14 do termo de Referência.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto deste Edital ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

013	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

E assim, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2024, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Aracruz/ES, xx de xx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CREDENCIAMENTE

Instituição de ensino
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____